PORTARIA Nº 331, de 05 de agosto de 2021.

"Estabelece medidas temporárias para participação in loco das Sessões Públicas da Câmara Municipal de Manhumirim, através de inscrição prévia, durante o Enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências"

Vereador **MÁRIO SIDNEY NOLASCO JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Manhumirim manterá suas atividades com atendimento e presença do público nas dependências da Câmara.

§ 1º - O Atendimento ao público junto a secretaria será exclusivamente por meio de balcão de recepção, sendo apenas permitido o ingresso as dependências da Câmara dos servidores e vereadores.

§ 2º - O Plenário da Câmara terá sua capacidade de público reduzida ao máximo de **10 (dez)** expectadores, devendo-se respeitar o distanciamento entre as cadeiras do público, saltando uma cadeira da outra, evitando as que estão com a marcação.

§ 3º - Será permitida a participação nas Sessões Públicas Ordinárias ou Extraordinárias, aqueles expectadores inscritos previamente para determinada e específica Sessão.

§ 4º - As inscrições mencionadas no parágrafo anterior deverão ser realizadas da seguinte maneira:

I. Até 24 (vinte quatro) horas que antecedem a Sessão;

II. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: inscricoes@manhumirim.mg.leg.br ou pelo telefone (33) 3341-1050;

III. As inscrições obedecerão o critério de ordem de chegada;

III. Para garantir a inscrição o e-mail ou formulário preenchido pelo Servidor deverá conter as seguintes informações:

a. Nome Completo;

b. CPF;

c. RG;

d. Endereço;

e. Nome da entidade civil, pública ou particular, caso o expectador seja representante de alguma.

IV. Se as inscrições não atenderem os requisitos acima descritos, serão consideradas nulas, passando a vez para o inscrito subsequente, caso exista, até o limite máximo de expectadores;

V. O limite máximo por sessão será de 10 (dez) expectadores.

§ 5ª – Deverá o participante, no dia da Sessão, procurar o Servidor responsável, para fazer a assinatura do formulário próprio, efetivando assim, sua participação na Sessão.

§ 6ª - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos, bem como acesso a álcool 70% para higienização, durante a permanência nas dependências da Câmara.

§7º - Os Vereadores e Servidores deverão zelar pelo distanciamento no transcorrer das reuniões.

Art. 2º - Qualquer servidor, colaborador terceirizado e vereador, que apresentar febre ou sintomas respiratórios, ou tenha realizado recente viagem para áreas endêmicas, passa a ser considerado um caso suspeito, deverá notificar a Diretoria da Câmara Municipal, que decidirá sobre o afastamento em quarentena preventiva de 14 (quatorze dias).

Parágrafo único: Em qualquer caso de retorno de viagem a Diretoria da Câmara deverá ser informada no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho através de telefone, e-mail ou dispositivos de mensagem.

Art. 3º - O funcionamento interno da Câmara Municipal de Manhumirim será no regime integral de funcionamento devendo todos zelar pelas medidas de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 4º - Os servidores da Câmara encarregados de efetuar a limpeza, deverão aumentar a frequência da limpeza aos banheiros, plataforma elevatória, corrimão telefones, computadores e maçanetas e demais instrumentos de trabalho com a devida desinfestação.

Art. 5º - A administração deve manter a capacidade máxima dos dispensadores de álcool gel e máscaras de proteção nas áreas de circulação e demais local que entender necessários.

Art. 6º - Todas as medidas contidas nessa portaria têm vigência por período indeterminado, a partir da sua publicação, podendo ser modificada caso a situação amenize ou agrave.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Manhumirim, Gabinete do Presidente, em 05 de agosto de 2021.

VEREADOR MÁRIO SIDNEY NOLASCO JÚNIOR
Presidente da Câmara

MESA DIRETORA:

JULIANA DA SILVA ANANIAS
Vereadora Secretária

ANDERSON VIDAL SOARES
Vereador Vice-presidente